Câmara Municipal de Piedade

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP Fls. 13

RESOLUÇÃO Nº 08 /2007

(De autoria do Vereador Antonio Carlos Adriano)

Dá nova redação ao artigo 11 da Resolução 06/2002 de 10 de Junho de 2002, que "*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 11 da Resolução 06/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

A sanção de que trata o artigo 10 será decidida pelo Plenário, através de voto público e por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, do Conselho de ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara, na forma prevista nos artigos 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – Quando se tratar de infração ao inciso IV do artigo 10, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos, parágrafos e incisos da Resolução não alterados por este projeto.

Artigo 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Registrado e publicado na data supra.

Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa